

Nome	Carreira/Categoria	Nível remuneratório/ Escalão
Fernando Manuel Caxide Pinto da Mota	Técnico de Grau II	15
João Paulo Constantino Fernandes	Técnico de Grau II	14
Rui Jorge Conceição Gradiz Coimbra	Administrativo	12
Rui Manuel Jorge Pires	Administrativo	10

18 de janeiro de 2013. — A Diretora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

206778084

Gabinete de Planeamento e Políticas

Despacho n.º 3136/2013

Alteração da estrutura orgânica flexível

Com a publicação da Portaria n.º 169/2012, de 24 de maio, que aprova a estrutura nuclear do Gabinete de Planeamento e Políticas do MAMAOT, foi fixado em 16 o número máximo de unidades flexíveis do Gabinete de Planeamento e Políticas.

Pelo despacho n.º 8057/2012, de 12 de junho, foi criada a estrutura orgânica flexível do Gabinete de Planeamento e Políticas, a qual contempla 15 unidades flexíveis.

Considerando a necessidade de adequação das atuais competências e estrutura orgânica do Gabinete de Planeamento e Políticas, às funções efetivamente exercidas, importa proceder à alteração da inserção orgânica e das competências da Divisão de Acompanhamento de Políticas e Comunicação, dependendo hierarquicamente da direção deste serviço, bem como à criação de uma nova unidade flexível designada Divisão de Planeamento Estratégico, dependendo hierarquicamente da Direção de Serviços de Programação e Políticas.

Assim, nos termos do disposto no n.ºs 5 a 7.º do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, por despacho de 17 de janeiro de 2013, do diretor do GPP, engenheiro Eduardo Diniz, determina-se:

1 — A alteração da inserção orgânica e das competências da Divisão de Acompanhamento de Políticas e Comunicação, que é transferida para a dependência hierárquica da Direção, à qual incumbe:

a) Assegurar a coordenação, em colaboração com os organismos do MAMAOT, da elaboração dos contributos para as Grandes Opções do Plano;

b) Apoiar a ação do MAMAOT na definição da comunicação de políticas e programas, nomeadamente na área da agricultura e do desenvolvimento rural;

c) Coordenar e assegurar a divulgação das atividades institucionais, promovendo a comunicação das políticas para a agricultura e desenvolvimento rural;

d) Coordenar e acompanhar as matérias financeiras do orçamento da União Europeia, nomeadamente na componente Agricultura e Desenvolvimento Rural.

e) Assegurar funções de articulação interna e sua divulgação inter-serviços e apoio direto à direção.

2 — A criação de uma unidade flexível designada Divisão de Planeamento Estratégico, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Programação e Políticas, à qual incumbe:

a) Apoiar a definição de estratégias no quadro das políticas do MAMAOT;

b) Assegurar a articulação entre as entidades competentes do MAMAOT e de outros ministérios no exercício de planeamento, acompanhamento e avaliação das políticas para a agricultura e desenvolvimento rural e de outras políticas de desenvolvimento;

c) Assegurar a participação do MAMAOT na coordenação entre fundos comunitários no âmbito do exercício de planeamento e aplicação das medidas de política.

d) Apoiar tecnicamente as matérias relacionadas com políticas de desenvolvimento junto de organismos nacionais e internacionais, nomeadamente da OCDE, cuja representação seja assegurada pelo GPP.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2013.

21 de fevereiro de 2013. — O Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.
206776642

Despacho n.º 3137/2013

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Divisão de Planeamento Estratégico

Por força da alínea a) do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e do Decreto Regulamentar n.º 34/2012, de 26 de março, o Gabinete de Planeamento e Políticas foi objeto de reestruturação no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Pública, tendo as suas estruturas nucleares sido definidas pela Portaria n.º 169/2012, de 24 de maio.

Por sua vez, o Despacho n.º 8057/2012, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 3/2013, de 17 de janeiro, do Diretor do GPP, Eng. Eduardo Diniz, criou as unidades orgânicas flexíveis do Gabinete de Planeamento e Políticas e definiu as suas atribuições e competências.

Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 20.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, é nomeado, em regime de substituição, o licenciado Manuel António Relvas Louro Granchinho, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico, cuja experiência e qualificação profissionais e académicas são adequadas ao cargo a prover, conforme nota curricular que faz parte integrante do presente despacho, encontrando-se observados todos os requisitos legais de provimento exigidos por esta disposição legal.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2013.

21 de fevereiro de 2013. — O Diretor de Serviços de Administração, Avaliação e Orçamento, *Oswaldo Manuel dos Santos Ferreira*.

Nota Curricular

Nome: Manuel António Relvas Louro Granchinho

Local e data de nascimento: Lisboa, 1 de Março de 1964

Habilitações Académicas: Mestre em Gestão/MBA pelo Instituto Superior de Economia e Gestão em 1997. Licenciado em Agronomia pelo Instituto Superior de Agronomia na especialidade de Economia e Sociologia Rural em 1990.

Atividade Profissional atual: Técnico da Direcção de Serviços de Programação e Políticas do Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT).

Principais atividades exercidas: Adjunto do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), de outubro de 2009 a Junho de 2011. Adjunto do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional (SEDR) do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), de Setembro de 2005 a Outubro de 2009. Chefe de divisão de Política Sócio Estrutural, na Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Prospetiva, do Gabinete de Planeamento e Política Agroalimentar do MADRP, de janeiro de 2001 a setembro de 2005. Técnico do MADRP de março de 1991 a 2001 com funções no âmbito dos estudos, gestão e planeamento da política sócio estrutural. Estagiário (estágio curricular) na Direcção do Crédito à Agricultura e Pescas da Caixa Geral de Depósitos de janeiro a Dezembro de 1990.

Autor e coautor:

Tese de Mestrado — “As Adegas Cooperativas Alentejanas. Um caso de sucesso de organização cooperativa da produção”. ISEG. 1997.

Relatório de Estágio da licenciatura — “Mercados de Origem em Portugal”. ISA. 1991.

Livro Casos de Desenvolvimento Regional — autor do capítulo 35 “As Adegas Cooperativas do Alentejo como exemplo de sucesso na valorização económica de um recurso endógeno, actualmente embaixador de toda a região”. APDR e Observatório do QREN. Setembro de 2011.

Artigo publicado na revista da ordem dos engenheiros — “Análise da Fileira do Azeite”. INGENIUM 2.ª série N.º 36, Abril de 1999. Páginas 79 a 85.

Participação na elaboração (redação de capítulo) da edição do MA-OTDR “Balanço da Legislatura (2005-2009)” em vários pontos do capítulo relativo ao Desenvolvimento Regional (parte 5). XVII Governo Constitucional — Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional. 2009.

Participação na elaboração anual das publicações do GPPAA “Panorama da Agricultura”, “Agricultura Portuguesa-Principais Indicadores”, “Anuário Hortofrutícola” e “Números da Agricultura 1997” com contributos sobre a política sócio estrutural do QCA para a Agricultura e Desenvolvimento Rural.

206776812

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 3138/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, e considerando as competências próprias dos dirigentes intermédios de 1.º grau previstas no n.º 1 do artigo 8.º e anexo ii da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, bem como os termos da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012, decido:

1 — Subdelegar na licenciada Isabel Maria Martins Dias, diretora, em regime de substituição, da Direção Jurídica (DJ), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha direta dependência e do meu pelouro, a competência para, em geral, dirigir a DJ e praticar todos os atos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5.000 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea a) do n.º 4 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo;

d) Autorizar as despesas e pagamentos relativos a documentos únicos de cobrança (DUC);

e) Assinar, em nome do IHRU, contratos de comparticipação ou de empréstimo, que tenham sido prévia e superiormente aprovados, no valor máximo de 50.000 euros;

f) Assinar quaisquer documentos ou requerer quaisquer actos complementares dos contratos referidos na alínea anterior;

g) Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos, designadamente para obtenção de certidões e para requisição de actos de registo predial e de licenças camarárias;

h) Assinar o expediente relativo a respostas a tribunais e a autoridades públicas que sejam da competência do presidente do conselho diretivo;

i) Assinar quaisquer declarações relativas a factos ou direitos no âmbito da competência da DJ, nomeadamente para efeito de isenção de IMT, de inscrição, levantamento ou cancelamento do registo de ónus de intransmissibilidade e inalienabilidade ou relativas ao exercício de direito de preferência;

j) Assinar os títulos de cancelamento de garantias hipotecárias;

k) Autorizar o cancelamento de garantias hipotecárias, no âmbito do processo corrente de comercialização dos fogos ou relativas a financiamentos já amortizados;

l) Designar os representantes da DJ em júris no âmbito de procedimentos de contratação pública;

m) Autorizar a execução de sentenças condenatórias em processos de despejo e de reivindicação de propriedade, quando não tenha decorrido mais de um ano sobre o trânsito em julgado das mesmas;

n) Aprovar ou autorizar atos, decisões ou o exercício de direitos de acordo com entendimento ou metodologia que esteja aprovada superiormente para aplicação em casos idênticos;

o) Aprovar minutas de contratos nos termos e condições aprovados superiormente para a respetiva contratação.

2 — Autorizar a identificada diretora da DJ a subdelegar nos coordenadores, em regime de substituição, do Departamento de Contratação e Garantias e do Departamento de Contencioso, respetivamente, licenciados Maria Olívia Guerra Mira Frederico Delgado e José Francisco Ribeiro Lagoa Nunes, as competências referidas a) a j), com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea a), bem como o exercício de todas e qualquer das competências ora subdelegadas quando a substituíam, durante as suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2012, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pela identificada dirigente no âmbito dos poderes agora subdelegados desde aquela data.

11 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Roque dos Reis*.

206774941

Despacho n.º 3139/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, e considerando as competências próprias dos dirigentes intermédios de 1.º grau previstas no n.º 1 do artigo 8.º e anexo ii da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, bem como os termos da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012, decido:

1 — Subdelegar na licenciada Maria Paula Pereira, diretora, em regime de substituição, da Direção de Gestão do Património (DGP), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha direta dependência e do meu pelouro, com exceção das competências inerentes ao Departamento de Gestão de Obras, a competência para, em geral, dirigir a DGP e praticar todos os atos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5.000 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea a) do n.º 4 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo;

d) Decidir sobre todos os assuntos relativos à gestão e administração dos prédios e equipamentos urbanos de acordo com os critérios fixados por lei ou definidos superiormente, designadamente sobre a venda de fogos cujos preços e condições de venda estejam fixados administrativamente, com exceção dos imóveis provenientes de dação para pagamento de dívidas;

e) Autorizar a realização e o pagamento de despesas de gestão corrente relativas a imóveis propriedade do IHRU, I. P., designadamente despesas com eletricidade, água, taxas de esgoto, limpeza e condomínio, dentro do limite referido na alínea a);

f) Assinar contratos de arrendamento para habitação cuja celebração tenha sido superiormente aprovada;

g) Assinar declarações que tenham por objeto factos ou direitos no âmbito da competência da respetiva unidade orgânica, nomeadamente relativas a propriedade resolúvel;

h) Emitir e assinar as credenciais necessárias à representação do IHRU, I. P., e à prática, em nome deste, dos atos relativos a diligências de entrega de imóveis e de tomada de posse dos mesmos;

i) Fixar e ou atualizar e homologar rendas e prestações e determinar a respetiva emissão, de acordo com os critérios fixados por lei ou definidos superiormente, bem como aprovar e homologar o preço técnico dos fogos em regime de renda apoiada;

j) Autorizar mudanças de titularidade no arrendamento, permitidas por lei ou decididas por sentença judicial;